



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Lei Complementar nº 86 de 20 de abril de 2023.

“DA ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2007”.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica criada uma vaga, no Anexo II da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, para o cargo de Assessor de Eventos Artísticos e Culturais, passando a constar a seguinte redação:

Anexo II

Cargos de Provimento em Comissão	Número de Vagas	Referência
Assessor de Eventos Artísticos e Culturais	05	01

Artigo 2º Ficam criadas duas vagas, no Anexo II da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, para o cargo de Assessor de Ensino, passando a constar a seguinte redação:

Anexo II

Cargos de Provimento em Comissão	Número de Vagas	Referência
Assessor de Ensino	04	06

Artigo 3º Ficam criadas duas vagas, no Anexo II da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, para o cargo de Assessor de Serviços Gerais, passando a constar a seguinte redação:

Anexo II

Cargos de Provimento em Comissão	Número de Vagas	Referência
Assessor de Serviços Gerais	07	02



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Artigo 4º Ficam criadas três vagas, no Anexo II da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, para o cargo de Coordenador de Serviços de Limpeza, passando a constar a seguinte redação:

Anexo II

Cargos de Provimento em Comissão	Número de Vagas	Referência
Coordenador de Serviços de Limpeza	04	04

Artigo 5º Ficam extintas três vagas, no Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, passando a constar a seguinte redação:

Anexo I

Cargos de Provimento Efetivo	Número de Vagas	Referência
Auxiliar de Enfermagem	02	05

Artigo 6º Ficam extintos, no Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, os cargos de Inspetor de Alunos; Monitor de Esportes; e Monitor de Transportes.

Artigo 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de abril de 2023.


Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal